



FLS. Nº 374
A. J. R.
Fundação Hemopa
Quin

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 077/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL E PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DO EDIFÍCIO SEDE DO HEMOPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA ELC ENGENHARIA LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/38750.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELC ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.796.882/0001-25, com sede na Rua 03, nº 800, Sala 702, Edifício Office Tower, Setor Oeste, Goiânia/Go, CEP: 74115-050, neste ato representada por seu representante legal Celson Lopes Sales Junior, portador da Cédula de Identidade nº. 5575469 SSP/Go, CPF/MF sob o nº. 043.548.521-01, residente e domiciliado na Rua Caxias, Quadra 97, Lote 08, Jardim Guanabara, Goiânia/Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2020, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL E DO PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL PARA O EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, EM BELÉM – PARÁ, INCLUINDO DOCUMENTOS TÉCNICOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, de acordo com as especificações técnicas, exigências e disposições descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.**

2.2- O material a ser desenvolvido será constituído dos Projetos Executivos de reforço estrutural, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos de Materiais, Memória de Cálculo, Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e Composição de Preços Unitários da obra, referentes aos projetos em questão. Endereço: Trav. Padre Eutíquio, nº 2109 - Belém/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.1.O serviço será recebido no HEMOPA Sede, localizado na Tv. Padre Eutíquio, 2109, Batista Campos, Belém / PA0, CEP 66025-230.

3.2. O serviço recebido será objeto de inspeção pelo HEMOPA, e consistirá nas seguintes fases:

3.2.1.ACEITE PROVISÓRIO no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos projetos com a especificação em um prazo de 10 (dias), podendo a contratante solicitar correções ou alterações, que deverão ser providenciadas pelo contratado e, após a apresentação das alterações, haverá contagem de mais 10 (dias) para verificação.

3.2.2.ACEITE DEFINITIVO após a verificação do cumprimento pela Contratada das seguintes exigências: apresentação de todos os elementos exigidos para entrega final do laudo, e projetos, conforme previsto no Termo de Referência;

3.2.3.Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante que adotará as medidas cabíveis.

3.3.Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, sendo procedido o recebimento definitivo dos serviços, lavrando-se o respectivo "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", que dará quitação plena, geral e recíproca às partes.

3.4.Da forma de entrega do Objeto:

3.4.1.O relatório dos resultados do processo investigativo das estruturas existentes ou simplesmente Laudo, deve ser apresentado em formato A4 devidamente assinado por responsável técnico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA, além de registrada e entregue ART da referida perícia.

3.4.1.1.Devem ser entregues em anexo os seguintes itens:

- Material Fotográfico;
- Memoriais de cálculo;
- Tabelas estatísticas e resultados dos ensaios;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA;
- Projeto de reforço;
- Documentação institucional relevante.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

#13. Nº 375
A.108
Fundação Hemopa - A
Eger

indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Infraestrutura**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}$$

365

$$I = \frac{(TX/100)}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) A Fundação HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, em virtude de inadimplemento, nos termos deste Edital e seus Anexos. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

f) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.

g) Caso a Licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópica, recreativa, cultural, científica ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FUNDAÇÃO HEMOPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

h) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FUNDAÇÃO HEMOPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

i) Em atendimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa nº 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela licitante no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

j) A licitante julgada vencedora deste processo licitatório, que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA.

l) Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1-Caberá ao responsável pela Gerência de Infraestrutura da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

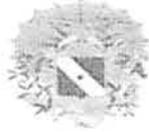
9.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências do HEMOPA;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo HEMOPA;

9.3. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o HEMOPA;

9.4. Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93;

9.5. Relatar ao HEMOPA toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato;



FLS. Nº 376
AJUR
Fundação Hemoterapia e Hematologia do Pará
Quero

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.6. Todos os estudos, pareceres, laudos e especificações a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser registrados no CREA/PA, cabendo ao autor providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de acordo com a legislação vigente.

9.7. Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando os comprovantes desta regularização;

9.8. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias de serviço público e demais aplicáveis, nos prazos estabelecidos;

9.9. Atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com CREA, Bombeiros e demais órgãos e repartições competentes, se for o caso, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração dos projetos;

9.10. Entregar, quando do recebimento provisório das respectivas fases, todos os projetos: memoriais justificativos, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais e serviços, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária;

9.11. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

9.11.1. Salários;

9.11.2. Seguro de acidentes;

9.11.3. Taxas, impostos e contribuições;

9.11.4. Indenizações;

9.11.5. vales-transportes;

9.11.6. vales-refeição;

9.11.7. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços;

9.13. Atender prontamente às solicitações e prestar todas as informações a respeito dos serviços, sempre que forem solicitadas;

9.14. Responsabilizar-se integralmente pelas alterações necessárias nos projetos, determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;

9.15. Não subcontratar os serviços objeto do contrato, sem a devida autorização previa da Comissão de Fiscalização dos Serviços.

9.16. Prestar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus e a qualquer tempo, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.As obrigações legais e contratuais a que está submetida a CONTRATADA se aplicam em todo e integralmente aos prestadores de serviços terceirizados ou subcontratados por ela.

10.2.A CONTRATADA é obrigada a fornecer gratuitamente aos seus empregados, EPI e EPC necessários e compatíveis ao desenvolvimento das tarefas e riscos decorrentes da atividade executada ou do ambiente de trabalho, na quantidade adequada, bem como treinar quanto ao uso, conforme estabelece a NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

10.3.A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei nº 6.514 de 22/12/77 e portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08 de junho de 1978, especialmente as NR 4, 5, 6, 7, 9, 12,18, 24,26 e 35;

10.4.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6.Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.7.Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.8.Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.9.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.10.Participar de reuniões periódicas com a CONTRATANTE para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões realizadas no local de execução dos trabalhos serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela CONTRATADA e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;

10.11.Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano e avaria aos serviços já realizados e a terceiros; abalos nos prédios do entorno (laterais e fundos), tais como: rachaduras, fissuras e outros, cuja recuperação deverá ser feita às suas expensas, sem ônus ao CONTRATANTE;

10.12.Informar à Administração do HEMOPA, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados que irão realizar a prestação do serviço, quando acionado pela Contratante;



Fls. Nº 377
n. 004
Fundação HEMOPA
Gest

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

10.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desconformidade com as especificações deste objeto;

10.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.

10.15. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas para pagamento;

10.16. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso às dependências da Fundação, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;

10.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

10.18. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não manter a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Marco Antonio Albuquerque Pinheiro, Gerente de Infraestrutura, lotado na gerência de infraestrutura (GEINE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

15.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

15.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

16.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.



RES. Nº 378
AJUR
Fundação Hemoterapia e Hematologia do Pará
qm

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 13 de outubro de 2020.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

Assinado de forma digital por CELSON LOPES SALES JUNIOR.04354852101
Dados: 2020.10.17 22:26:36 -03'00'

ELC ENGENHARIA LTDA
Celson Lopes Sales Junior
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

OUTRAS MATÉRIAS

APOSTILAMENTO

Número: 1

Data de Assinatura: 20/10/2020

Justificativa: Inclusão da funcional programática 10.302.1507.8288 e da Fonte de Recurso: 0269008053, 0269008054, 0269008100, 0269008101, 0269008102, 7149008494, 7149008545 e seus respectivos superavits, consoante permite o § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Contrato: 357/2019/FSCMP

PE Nº 045/2019/FSCMP

Contratado: P G LIMA COM EIRELI - EPP

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 592357

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2020NE01749**

Valor: R\$ 4.800,00

Data: 07/10/2020

Objeto: Aquisição emergencial de MATERIAL DE CONSUMO.

Processo nº 2020/801452, Dispensa de Licitação nº 133/2020

Orçamento:

Funcional Programática: 10.302.1507.8288 Fonte de Recurso:

7149008494, Elemento de Despesa: 339030;

Contratada: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ : 21.581.445/0001-82

Endereço: Estrada do Curuçamba, Ananindeua/PA, CEP: 67.146-263

Ordenador: Bruno Mendes Carmona

Presidente da FSCMP

Protocolo: 592343

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

PORTARIA

**PORTARIA Nº 638/2020 - AJUR/GAPRE/HEMOPA,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado a ampla defesa;

Considerando que nenhuma sanção poderá ser imposta a servidor público que se garanta, por intermédio do devido processo legal, o direito de defesa a ser exercitado da forma mais ampla possível, conforme o estabelecido o art. 5º da Constituição Federal, reiterado pela Lei. 5.810/94;

Considerando a necessidade de instituição da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que irá apurar responsabilidade de servidores por infrações praticadas no exercício de suas atribuições, de acordo com os arts. 199 e seguintes da Lei 5.810/94;

RESOLVE,

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, que irá apurar eventual responsabilidade de servidores desta Fundação HEMOPA por fatos descritos no processo nº 2020/726373, com prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período:

MÁRCIO AUGUSTO SOUZA DE AZEVEDO (Presidente)

JORGE LUIS LIMA NASCIMENTO (Vogal)

CRISTIANE FERREIRA (Secretária)

II - Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 19 de outubro de 2020.

Paulo André Castelo Branco Bezerra

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 591915

LICENÇA MATERNIDADE

**PORTARIA Nº 637/2020 – GEAPE/GAPRE/HEMOPA,
19 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando Atestado Médico da servidora Priscilla Cristina Moura Vieira,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Maternidade, a servidora Priscilla Cristina Moura Vieira, Cargo: Biomédica, matrícula nº 5950827/1, lotada no (a) Gabinete de Imunogenética, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA, de acordo com o que dispõe o artigo 88, da lei 5.810 de 24 de janeiro de 1994, e Emenda Constitucional nº 44 de 09 de março de 2009, a contar de 30 de setembro de 2020 a 28 de março 2021.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, em 19 de outubro de 2020.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 591980

CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020 DECORRENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 2020/38750**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: ELC ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.796.882/0001-25, com sede na Rua 03, nº 800, Sala 702, Edifício Office Tower, Setor Oeste, Goiânia/Go, CEP: 74115-050, neste ato representada por seu representante legal Celso Lopes Sales Junior, portador da Cédula de Identidade nº. 5575469 SSP/Go, CPF/MF sob o nº. 043.548.521-01, residente e domiciliado na Rua Caxias, Quadra 97, Lote 08, Jardim Guanabara, Goiânia/Goiás.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL E DO PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL PARA O EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, EM BELÉM – PARÁ, INCLUINDO DOCUMENTOS TÉCNICOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, de acordo com as especificações técnicas, exigências e disposições descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Gerente de Infraestrutura – GEINE- da Fundação Hemopa.

DO FORO: Belém – Pará**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de outubro de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA- Contratante

Celso Lopes Sales Junior - ELC ENGENHARIA LTDA - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 592099

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 EM GRAU DE REPETIÇÃO
DO PE 056/2020 - HEMOPA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE HISTOCOMPATIBILIDADE pelo período de 12 (doze) meses.

Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2020

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo: 592045